



# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 74, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 5078, de 2019, do Senador Marcos do Val, que Altera a Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, para garantir a execução orçamentária e financeira das programações do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT.

**PRESIDENTE:** Senador Vanderlan Cardoso

**RELATOR:** Senador Izalci Lucas

16 de julho de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4555472806>



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Izalci Lucas

**PARECER N° , DE 2024**

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 5078, de 2019, do Senador Marcos do Val, que *altera a Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, para garantir a execução orçamentária e financeira das programações do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT.*

Relator: Senador **IZALCI LUCAS**

## I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos o Projeto de Lei nº 5078, de 2019, de autoria do Senador Marcos do Val, que retira a possibilidade de limitação de empenho ou imposição de quaisquer limites à programação financeira do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), exceto em caso de frustração de arrecadação.

O artigo 1º da Proposição visa modificar o artigo 11 da Lei nº 11.540, de 2007, adicionando-lhe dois parágrafos. O primeiro estabelece que as dotações orçamentárias dos programas do FNDCT não estarão sujeitas à limitação de empenho prevista no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). O segundo parágrafo proíbe a imposição de quaisquer limites à execução da programação financeira das fontes vinculadas do FNDCT, exceto em caso de frustração na arrecadação das receitas correspondentes, e a alocação orçamentária dos valores provenientes dessas fontes em reservas de contingência de natureza primária ou financeira. Em resumo, a proposta busca impedir o contingenciamento dos recursos do FNDCT.





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Izalci Lucas

O artigo 2º é a cláusula de vigência. A lei em que vier a se transformar o PL terá vigência imediata.

Na justificativa da matéria, o autor destaca que a Constituição Federal, no seu art. nº 218, estabelece que a pesquisa científica deve receber tratamento prioritário do Estado, visando o desenvolvimento dos sistemas produtivos nacional e regional. O FNDCT foi criado para cumprir esse objetivo, porém os frequentes contingenciamentos de recursos do fundo têm prejudicado as políticas públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação. Por isso, propõe que os recursos do FNDCT não sejam sujeitos a contingenciamentos, reconhecendo sua importância como prioridade permanente do país.

A matéria foi distribuída à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) e à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), que decidirá em caráter terminativo. Em 1º de dezembro de 2022, a CCT aprovou parecer do Senador Jean Paul Prates pelo arquivamento do projeto, na forma do parecer (SF) nº 116, de 2022.

Não foram apresentadas emendas.

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 97 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Assuntos Econômicos analisar e emitir parecer sobre os assuntos submetidos ao seu exame.

A matéria se insere no campo da competência concorrente da União para legislar sobre ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação, nos termos do art. 24, inciso IX, da Constituição Federal. Ainda, é legítima a iniciativa parlamentar, visto não se tratar de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República.

Quanto aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, nada há que se opor à matéria, não havendo, portanto, óbices capazes de impedir sua aprovação.

Pode-se argumentar que a proposta traga impacto econômico-financeiro para a União, dado que, em momentos de dificuldade fiscal que não sejam fruto de frustração de receitas, o Poder Executivo não poderá contingenciar os recursos do FNDCT, tendo que contingenciar outras despesas para acomodar os





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Izalci Lucas

SF/24957.78707-08

gastos do fundo. No entanto, como a proposta altera apenas as regras de contingenciamento, sem qualquer alteração nas metas fiscais, não se torna necessário verificar o atendimento do disposto na legislação sobre finanças públicas, em especial, das restrições impostas pela LRF para políticas que impliquem renúncia de receitas ou aumento de despesas.

Quanto ao mérito, concordo com a proposição, pois a inovação é um grande motor para gerar ciclos virtuosos na economia e contribuir para o combate a problemas fiscais pelo lado da receita. Cercear projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação é limitar o principal fator gerador de crescimento econômico e de redução da pobreza no longo prazo, que é a evolução tecnológica.

Entendo, no entanto, que a Lei Complementar nº 177, de 2021, de nossa autoria (PLP nº 135, de 2020), já alterou a Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vedando a limitação de empenho e movimentação financeira das despesas relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade.

A referida lei alterou também a Lei nº 11.540, de 2007, para modificar a natureza e as fontes de receitas do FNDCT, e incluiu novos beneficiários dos recursos do fundo.

Ou seja, legislação em teor semelhante já foi aprovada por esta Casa, de forma que não se faz necessário o prosseguimento da matéria.

### III – VOTO

Conforme o exposto, o voto é pelo arquivamento do Projeto de Lei nº 5078, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





## Relatório de Registro de Presença

## 29ª, Ordinária - Semipresencial

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)		
TITULARES		SUPLENTES
ALAN RICK	PRESENTE	1. SERGIO MORO
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. ANDRÉ AMARAL
RODRIGO CUNHA		3. DAVI ALCOLUMBRE
EDUARDO BRAGA		4. JADER BARBALHO
RENAN CALHEIROS		5. GIORDANO
FERNANDO FARIAS		6. FERNANDO DUEIRE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. SORAYA THRONICKE
CARLOS VIANA	PRESENTE	8. EVERTON
CID GOMES		9. PLÍNIO VALÉRIO
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)		
TITULARES		SUPLENTES
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZZETTI
OTTO ALENCAR		3. NELSON TRAD
OMAR AZIZ	PRESENTE	4. LUCAS BARRETO
ANGELO CORONEL		5. ALESSANDRO VIEIRA
ROGÉRIO CARVALHO		6. PAULO PAIM
JANAÍNA FARIAS	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA
TERESA LEITÃO		8. JAQUES WAGNER
SÉRGIO PETECÃO		9. DANIELLA RIBEIRO
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	10. FLÁVIO ARNS

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES		SUPLENTES
ROSANA MARTINELLI	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI
FLAVIO AZEVEDO	PRESENTE	2. FLÁVIO BOLSONARO
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. MAGNO MALTA
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		SUPLENTES
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN
TERESA CRISTINA	PRESENTE	2. LAÉRCIO OLIVEIRA
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES

## Não Membros Presentes

DR. HIRAN

124 12:25:20  
Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan CardosoPara verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4555472806>

# Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Pelo arquivamento do PL 5078/2019

## Comissão de Assuntos Econômicos - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALAN RICK	X			1. SERGIO MORO			
PROFESSORA DORINHA SEABRA				2. ANDRÉ AMARAL			
RODRIGO CUNHA				3. DAVI ALCOLUMBRE			
EDUARDO BRAGA				4. JADER BARBALHO			
RENAN CALHEIROS				5. GIORDANO			
FERNANDO FARIAS				6. FERNANDO DUEIRE			
ORIOVISTO GUIMARÃES		X		7. SORAYA THRONICKE			
CARLOS VIANA				8. WEVERTON			
CID GOMES				9. PLÍNIO VALÉRIO		X	
IZALCI LUCAS		X		10. RANDOLFE RODRIGUES			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VANDERLAN CARDOSO				1. JORGE KAJURU			
IRAJÁ				2. MARGARETH BUZZETTI		X	
OTTO ALENCAR				3. NELSONHINO TRAD			
OMAR AZIZ				4. LUCAS BARRETO		X	
ANGELO CORONEL				5. ALESSANDRO VIEIRA			
ROGÉRIO CARVALHO				6. PAULO PAIM		X	
JANAÍNA FARIAS		X		7. HUMBERTO COSTA			
TERESA LEITÃO				8. JAQUES WAGNER			
SÉRGIO PETECÃO				9. DANIELLA RIBEIRO			
ZENAIDE MAIA				10. FLÁVIO ARNS			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROSANA MARTINELLI		X		1. JAIME BAGATTOLI			
FLAVIO AZEVEDO		X		2. FLÁVIO BOLSONARO			
WILDER MORAIS		X		3. MAGNO MALTA			
EDUARDO GOMES				4. ROMÁRIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CIRO NOGUEIRA				1. ESPERIDIÃO AMIN		X	
TEREZA CRISTINA		X		2. LAÉRCIO OLIVEIRA			
MECIAS DE JESUS		X		3. DAMARES ALVES			

Quórum: TOTAL 15

Votação: TOTAL 14 SIM 1 NÃO 13 ABSTENÇÃO 0

\* Presidente não votou

Senador Vanderlan Cardoso

Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 16/07/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

**DECISÃO DA COMISSÃO**  
**(PL 5078/2019)**

A COMISSÃO REJEITA O PROJETO POR 13 (TREZE) VOTOS CONTRÁRIOS, 01 (UM) VOTO FAVORÁVEL E NENHUMA ABSTENÇÃO.

16 de julho de 2024

Senador Vanderlan Cardoso

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos



Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4555472806>